



RESOLUÇÃO Nº 012/2017 – CONSC-RE

Estabelece critérios para aprovação das solicitações de antecipação de colação de grau no *Campus Realeza*.

O Conselho do *Campus Realeza*, da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais, com base nas determinações da Resolução 002/2016 - CONSUNI/CGAE e nas deliberações da 6ª Sessão Ordinária do Conselho do Campus, realizada dia 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para aprovação das solicitações de antecipação de colação de grau no *Campus Realeza*.

Art. 2º Constituem-se em pré-requisitos para o encaminhamento de solicitação de antecipação de colação de grau:

- I - Ter integralizado a carga horária do curso, com todos os componentes curriculares devidamente encerrados no Sistema de Gestão Acadêmica;
- II - Estar em situação regular no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- III - Ter todas as obrigações para com a instituição devidamente quitadas.

Art. 3º A antecipação da colação de grau será autorizada pela Direção do *Campus Realeza* em uma das seguintes situações:

- I - Aprovação em programa de pós-graduação, na modalidade *stricto sensu*, que exija, sob pena de eliminação, documento que ateste que o aluno colou grau;
- II - Aprovação em programa de residência médica ou multiprofissional, que exija, sob pena de eliminação, documento que ateste que o aluno colou grau;
- III - Aprovação em concurso público que exija, sob pena de eliminação, documento que ateste que o aluno colou grau;
- IV - Ter garantido emprego em órgão público ou privado na mesma área de formação do solicitante, mediante comprovação documental, na qual deve constar CNPJ e carimbo da empresa, bem como a assinatura do profissional responsável pela contratação, acompanhada de justificativa que denote o caráter inadiável da apresentação da declaração de conclusão de curso tendo em vista a contratação do estudante.

Art. 4º A antecipação de colação de grau será realizada no prazo mínimo de **quinze dias úteis**, contados a partir do deferimento da solicitação por parte da Direção do campus.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho do Campus, 6ª Sessão Ordinária, em Realeza-PR, 03 de julho de 2017.


MARCOS ANTÔNIO BEAL

Presidente do Conselho do *Campus* em exercício